



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEVER DE INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.063 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados nesta cidade de Campo Largo/PR ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - outros locais nos quais seja obrigado a conter placa de atendimento prioritário.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

I - advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente; e
II - multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPF/PR.

§ 1º. O valor da multa será fixado considerando-se a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e seus antecedentes em relação ao cumprimento desta Lei.

§ 2º. O valor da multa será revertido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Campo Largo, que aplicará os valores em políticas de informação e conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após a data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, 24 de março de 2021.


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SENHOR PEDRO ALBERTO BARAUSSE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, PARANÁ.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI, Vereador que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, com a máxima vênua, perante Vossa Excelência e os demais Ilustres Vereadores dessa Casa, submeter para análise, o **PROJETO DE LEI** em anexo, que **DISPÕE SOBRE O DEVER DE INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**".

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é igualar os portadores dos Transtornos do Espectro Autista aos demais beneficiários do atendimento prioritário.

O Autismo, também chamado de Transtorno do Espectro Autista é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento. Apresenta uma ampla gama de severidade e prejuízos, sendo frequentemente a causa de deficiência grave, representando um grande problema de saúde pública.

Destaca-se que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do artigo 23, II da Constituição Federal, a saber:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Conforme a Lei Federal 10.048/2000, pessoas com deficiência tem direito a prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento diferenciado e imediato que as demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. A prioridade é entendida como a não sujeição de filas comuns.

A fita de quebra-cabeça foi adotada em 1999 como símbolo para a conscientização do autismo e representa a sua complexidade. Além de trazer o quebra cabeça, suas peças, em cores diferentes representam a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno. As cores fortes representam a esperança em relação aos tratamentos e à conscientização da sociedade em geral.

O presente Projeto de Lei visa determinar a inserção da “fita quebra cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário.

A revogação da Lei Municipal nº. 3.063/2019 se faz necessária, uma vez que faz exigência indevida de comprovação da deficiência para o beneficiário gozar da prioridade que lhe é de direito, causando demasiado constrangimento, além de ser contrária a Lei Federal que trata da matéria.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

Campo Largo, 24 de março de 2021.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador